



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 444, de 1º de outubro de 1942.

Cria a Agência de Estatística Municipal.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica criada a Agência de Estatística Municipal, diretamente articulada com o Departamento Estadual de Estatística, a cuja orientação técnica estará subordinada, na forma do decreto federal n. 1.022, de 11 de agosto de 1936.

Art. 2º - O cargo de Agente de Estatística Municipal, que também fica criado, terá os vencimentos anuais de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) e será exercido, em comissão, por pessoa habilitada na forma da lei.

§ único - Por proposta do Agente, poderão ser contratados pelo Prefeito tantos auxiliares estatísticos quantos as necessidades do serviço exigiam, não podendo os vencimentos destes exceder a dois terços dos do Agente.

Art. 3º - Compete ao Agente:

a) manter em dia, sistematicamente organizadas, todas as informações estatísticas uteis à administração pública;

b) organizar as estatísticas que forem determinadas pelo Prefeito;

c) preencher, de acordo com os despachos do Prefeito, os questionários estatísticos enviados por outras repartições ou autoridades, coligindo, dentro ou fora da repartição, os respectivos dados;

d) fornecer aos consulentes, com autorização do Prefeito, dados estatísticos já organizados e aprovados pelo órgão competente;

e) executar todos os demais serviços referentes a estatísticas e organizar o respectivo arquivo, no qual ficarão cópias de todos os dados obtidos.

Art. 4º - A-fim-de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 5º - Este decreto-lei entrará em vigor em 1º de outubro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º de outubro de 1942.

Severino Lima Dias

Prefeito Municipal

Aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, pela Resolução nº 1317, de 16 de setembro de 1942, e registrado no livro competente.

Mococa, 1º de outubro de 1942.

Gentil Cecílio

Secretário da Prefeitura